

## 3ª Retificação do Edital – 06/05/2026

### EDITAL DE VESTIBULAR UNIFICADO IDOMED VEST PRESENCIAL 2026.2

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA e CITTÀ, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ – ESTÁCIO UNIJIPA, a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA, FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS e FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Vestibular Unificado IDOMED VEST PRESENCIAL 2026.2 para preenchimento de vagas, referentes ao 2º semestre de 2026, dos cursos de Medicina, nos termos abaixo.

#### ONDE SE LÊ:

#### 14. BOLSAS DESEMPENHO

##### 14.1 Objetivo:

Concessão de Bolsa Desempenho aos candidatos aprovados nos processos seletivos de Medicina (vestibular, ENEM ou portador de diploma – PD), vinculados às unidades participantes da campanha.

##### 14.2 Elegibilidade:

- a) São unidades elegíveis para o benefício: Città; Vista Carioca; Açailândia; Alagoinhas; Castanhal; Iguatu; FAMEJIPA; UNIJIPA; Quixadá.
- b) Não são unidades elegíveis para o benefício: Jaraguá do Sul; Juazeiro; Canindé; Juazeiro do Norte; Ribeirania; UNIFACID e São Luis.
- c) Benefício elegível para entrada via ENEM, Vestibular ou Portador de Diploma.
- d) Benefício não compatível com financiamentos privados.
- e) Critérios de manutenção elencada no item 14.4
- f) Restrições elencada no item 14.5

### 14.3 Porcentagem de bolsa desempenho por unidade:

UNIDADES	DESEMPENHO
CITTÀ	4,5%
VISTA CARIOCA	4,5%
AÇAILÂNDIA	3,8%
ALAGOINHAS	3,8%
CASTANHAL	4,5%
IGUATU	4,5%
FAMEJIPA	3,8%
UNIJIPA	3,8%
QUIXADÁ	4,5%

### 14.4 Manutenção das bolsas de desempenho:

- A bolsa de estudos concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, ao exclusivo critérios do IDOMED desde que atingido o CR Global  $\geq 8,5$
- O  corte da bolsa será realizado apenas após a realização da P2
- O aluno que tiver o benefício cortado, poderá solicitar sua renovação caso venha a conquistar novamente o CR Global  $\geq 8,5$ .

### 14.5 Restrições das bolsas de desempenho:

**14.5.1** Não serão válidos casos de sobreposição de bolsas (Exceto para Bolsa Pontualidade)

**14.5.2** Haverá o cancelamento do benefício da bolsa de estudos, nos seguintes casos:

- O aluno venha a infringir as regras do regime disciplinar acadêmico e regulamento institucional sobre bolsa de estudos;
- Trancamento ou Cancelamento de matrícula por parte do aluno;
- Transferência para qualquer outra unidade;
- Benefício da bolsa de estudos não compatível com financiamento;

**14.5.3** Não serão elegíveis aos benefícios previstos neste edital os alunos já matriculados em processos seletivos anteriores ao semestre de 2026.2. A concessão da Bolsa Desempenho se aplica exclusivamente aos candidatos aprovados e matriculados a partir do processo seletivo 26.2 em diante.

## 15. BOLSA MÉRITO

### 15.1 Objetivo:

Serão concedidas bolsas de mérito, conforme Anexo 7 – Quadro de Bolsas Ofertadas, aos candidatos que apresentarem os melhores desempenhos no Vestibular e no ENEM.

### 15.2 Seleção via ENEM e Vestibular:

- O benefício é destinado exclusivamente aos candidatos ingressantes por meio do ENEM ou do Vestibular.
- O processo de elegibilidade para a concessão do benefício dar-se-á mediante o atingimento da nota de corte mínima, enquanto a seleção ocorrerá por meio da aplicação do método de ranking.

- c) Não será concedido benefício caso não haja candidatos que atinjam ou superem a respectiva nota de corte estabelecida
- d) Caso haja empate de notas, serão utilizados os mesmos critérios de desempate previstos neste edital.
- e) Os critérios de manutenção do benefício estão descritos no item 14.4 deste edital.
- f) As restrições aplicáveis ao benefício estão descritas no item 14.5 deste edital.

### **15.3 Critérios de Elegibilidade – Bolsa Mérito ENEM**

- a) Bolsas de 75% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 750 pontos no ENEM, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- b) Bolsas de 50% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 700 pontos no ENEM, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- c) Para fins de elegibilidade às bolsas, devem ser consideradas exclusivamente as notas obtidas no ENEM.
- d) A participação na dinâmica em grupo constitui etapa obrigatória do processo de concessão da bolsa, porém sua pontuação não será considerada para fins de classificação. O candidato que não participar da dinâmica não terá direito à bolsa.
- e) Caso, em determinada unidade, não haja candidatos que cumpram os requisitos para concessão da bolsa na Etapa ENEM, a bolsa correspondente será transferida para a etapa do Vestibular.

### **15.4 Critérios de Elegibilidade – Bolsa Mérito Vestibular**

- a) Bolsas de 100% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 80 pontos no Vestibular, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- b) Bolsas de 75% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 75 pontos no Vestibular, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- c) Bolsas de 50% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 70 pontos no Vestibular, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- d) Para fins de elegibilidade às bolsas, devem ser consideradas exclusivamente as notas obtidas no Vestibular.
- e) A participação na dinâmica em grupo constitui etapa obrigatória do processo de concessão da bolsa, porém sua pontuação não será considerada para fins de classificação. O candidato que não participar da dinâmica não terá direito à bolsa.
- f) O benefício é válido exclusivamente para o Edital IDOMED VEST – Prova Presencial 26.2, não sendo aplicável à reserva de vagas do ciclo 27.1.

## **LEIA-SE:**

### **14. BOLSAS DESEMPENHO**

#### **14.1 Objetivo:**

Concessão de Bolsa Desempenho aos candidatos aprovados nos processos seletivos de Medicina (vestibular, ENEM ou portador de diploma – PD), vinculados às unidades participantes da campanha.

## 14.2 Elegibilidade:

- a) São unidades elegíveis para o benefício: Città; Vista Carioca; Açailândia; Alagoinhas; Castanhal; Iguatu; FAMEJIPA; UNIJIPA; Quixadá; Jaraguá do Sul e Canindé.
- b) Não são unidades elegíveis para o benefício: Juazeiro/BA; Juazeiro do Norte; Ribeirania; UNIFACID e São Luis.
- c) Benefício elegível para entrada via ENEM, Vestibular ou Portador de Diploma.
- d) Benefício não compatível com financiamentos privados.
- e) Critérios de manutenção elencada no item 14.4
- f) Restrições elencada no item 14.5

## 14.3 Porcentagem de bolsa desempenho por unidade:

UNIDADES	DESEMPENHO
CITTÀ	4,5%
VISTA CARIOCA	4,5%
AÇAILÂNDIA	3,8%
ALAGOINHAS	3,8%
CANINDÉ	4,5%
CASTANHAL	4,5%
IGUATU	4,5%
JARAGUÁ DO SUL	4,5%
FAMEJIPA	3,8%
UNIJIPA	3,8%
QUIXADÁ	4,5%

## 14.4 Manutenção das bolsas de desempenho:

- a) A bolsa de estudos concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, ao exclusivo critérios do IDOMED desde que atingido o CR Globa  $\geq 8,5$
- b) O  corte da bolsa será realizado apenas após a realização da P2
- c) O aluno que tiver o benefício cortado, poderá solicitar sua renovação caso venha a conquistar novamente o CR Global  $\geq 8,5$ .

## 14.5 Restrições das bolsas de desempenho:

**14.5.4** Não serão válidos casos de sobreposição de bolsas (Exceto para Bolsa Pontualidade)

**14.5.5** Haverá o cancelamento do benefício da bolsa de estudos, nos seguintes casos:

- a) O aluno venha a infringir as regras do regime disciplinar acadêmico e regulamento institucional sobre bolsa de estudos;
- b) Trancamento ou Cancelamento de matrícula por parte do aluno;
- c) Transferência para qualquer outra unidade;
- d) Benefício da bolsa de estudos não compatível com financiamento;

**14.5.6** Não serão elegíveis aos benefícios previstos neste edital os alunos já matriculados em processos seletivos anteriores ao semestre de 2026.2. A concessão da Bolsa Desempenho se aplica exclusivamente aos candidatos aprovados e matriculados a partir do processo seletivo 26.2 em diante.

## **15. BOLSA MÉRITO**

### **15.1 Objetivo:**

Serão concedidas bolsas de mérito, conforme Anexo 7 – Quadro de Bolsas Ofertadas, aos candidatos que apresentarem os melhores desempenhos no Vestibular e no ENEM.

### **15.2 Seleção via ENEM e Vestibular:**

- a) O benefício é destinado exclusivamente aos candidatos ingressantes por meio do ENEM ou do Vestibular.
- b) O processo de elegibilidade para a concessão do benefício dar-se-á mediante o atingimento da nota de corte mínima, enquanto a seleção ocorrerá por meio da aplicação do método de ranking.
- c) Não será concedido benefício caso não haja candidatos que atinjam ou superem a respectiva nota de corte estabelecida
- d) Caso haja empate de notas, serão utilizados os mesmos critérios de desempate previstos neste edital.
- e) Os critérios de manutenção do benefício estão descritos no item 14.4 deste edital.
- f) As restrições aplicáveis ao benefício estão descritas no item 14.5 deste edital.
- g) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a transferência do benefício de bolsa entre candidatos.

### **15.3 Critérios de Elegibilidade – Bolsa Mérito ENEM**

- a) Bolsas de 75% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 750 pontos no ENEM, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- b) Bolsas de 50% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 700 pontos no ENEM, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- c) Para fins de elegibilidade às bolsas, devem ser consideradas exclusivamente as notas obtidas no ENEM.
- d) A participação na dinâmica em grupo constitui etapa obrigatória do processo de concessão da bolsa, porém sua pontuação não será considerada para fins de classificação. O candidato que não participar da dinâmica não terá direito à bolsa.
- e) Caso, em determinada unidade, não haja candidatos que cumpram os requisitos para concessão da bolsa na Etapa ENEM, a bolsa correspondente será transferida para a etapa do Vestibular.

### **15.4 Critérios de Elegibilidade – Bolsa Mérito Vestibular**

- a) Bolsas de 100% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 80 pontos no Vestibular, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- b) Bolsas de 75% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 75 pontos no Vestibular, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- c) Bolsas de 50% serão concedidas aos melhores colocados que obtiverem nota igual ou superior a 70 pontos no Vestibular, desconsiderada a pontuação da dinâmica.
- d) Para fins de elegibilidade às bolsas, devem ser consideradas exclusivamente as notas obtidas no Vestibular.
- e) A participação na dinâmica em grupo constitui etapa obrigatória do processo de concessão da bolsa,

porém sua pontuação não será considerada para fins de classificação. O candidato que não participar da dinâmica não terá direito à bolsa.

- f) O benefício é válido exclusivamente para o Edital IDOMED VEST – Prova Presencial 26.2, não sendo aplicável à reserva de vagas do ciclo 27.1.